



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## ANEXO

### ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2023 – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2023**

Processo Administrativo n. 0001831-74.2019.4.01.8012

Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023

Vigente de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SJRO**, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, **ALINE FREITAS DA SILVA**, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref 10470754, considerando o resultado homologado do Pregão Eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, no Decreto n. 7.892/2013, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, no Edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo Eletrônico em referência, **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação, nos seguintes termos e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos para atendimento das necessidades da Brigada de Incêndio na sede da Seção Judiciária de Rondônia e Subseções Judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena, por 12 (doze) meses, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula terceira, deste instrumento.

1.1.1. Registra-se que o Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023, id. \_\_\_\_ é parte integrante deste instrumento, assim como a proposta vencedora, id. \_\_\_\_, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR

2.1. O item registrado nesta Ata de Registro de Preços será adquirido, no interesse da Administração, pelo seguinte FORNECEDOR:

Fornecedor:

CNPJ n.

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:



	1	<p>Prancha de imobilização em polietileno, com aberturas para utilização do cinto aranha e imobilizador de cabeça como acessórios. Rígida, leve e confortável. Com pegadores amplos para facilitar o uso de luvas, design em ângulo para melhor acomodação do paciente. 100% transparente para o uso em Raio-X; com aberturas específicas para imobilização, possibilita o resgate na água.</p> <p>Feita em polietileno com ótima resistência ao impacto. Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes;</p> <p>dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 Kg; Cor: Amarela. A Prancha de Imobilização deverá possuir aberturas específicas para utilização do cinto de segurança estilo aranha e imobilizador de nuca e cabeça. Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento aberta: 1830 mm;</li> <li>- Largura aberta: 440 mm;</li> <li>- Altura máxima: 65 mm;</li> <li>- Peso líquido: 8,5 Kg;</li> <li>- Peso bruto com embalagem: 9,0 Kg;</li> <li>- Capacidade de carga: 180 Kg;</li> <li>- Dimensão da embalagem: 1,85 x 0,46 x 0,08 m;</li> <li>- volume da embalagem: 0,07 m<sup>3</sup>.</li> </ul>	Unidade	04		
--	---	--	---------	----	--	--

01	<p>Cinto Tirante aranha para prancha de resgate, modelo adulto. Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50 mm de largura; Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto; para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível.</p> <p>Composição: e principal de cor preta, de aproximadamente 1,15 m de comprimento, com sistema em "V" e altura regulável em 10 cm aproximadamente. Adaptável para prancha rígida; - 3 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. Cores dos cintos transversais e suas medidas de comprimento aproximadamente; - Superior: Verde - 1,30 m; - Meio: Vermelho - 1,30 m; - Inferior: Amarelo - 0,90 m.</p> <p>Observação: O Tirante Aranha deverá ser adequado as especificações do item 01 (Prancha de imobilização).</p>	Unidade	04		

	3	Imobilizador de nuca e cabeça. Confeccionado em duas partes: a primeira e a dos blocos e a segunda é da base; Material composto de: copolímero de etil vinil acetado, macio, impermeável, lavável, utilizado em conjunto com prancha longa, com fixador exclusivo na região frontal e mentoniana com regulagem em velcro anatômico, base com regulagem, imobilização de adulto, cor: Amarelo; Tirante: Preto. Dimensões: 40 x 26 x 02 cm; O Tirante Aranha deverá ser adequado as especificações do item 01 (Prancha de Imobilização).	Unidade	04		
02	4	Tesoura Corta Vergalhão com lâminas em aço especial temperado e revestido em corpo de ferro fundido nodular, de 24 polegadas.	Unidade	04		
	5	Cortador de anel Confeccionado em aço polido inoxidável, para remoção de anéis, alianças ou outros ornamentos para os dedos com alavanca de segurança, com lamina de corte giratória.	Unidade	04		

03	6	Lanterna farolete "recarregável", tecnologia LED 1W, com um feixe de Luz intenso e brilhante, carregável nas duas voltagens 110v e 220 V, bateria recarregável de alta duração, 80 lúmens de intensidade, carcaça resistente, resistente a umidade, com até 4 horas de uso contínuo, com cordão para transporte.	Unidade	04		
	7	Alto falante (megafone) portátil com sirene e gravador de voz, com Bateria interna recarregável - Bivolt 110 e 220 Volts; Função Amplificador de voz / Gravação / Reprodução; Controle de volume: Ajuste de modo manual; Cabo retrátil e com alça; Material: Plástico; Potência: no mínimo 35W; Alcance: +/- 600m.	Unidade	04		
	8	Lanterna de cabeça "recarregável" multifeixes, com alcance até 15 m p/trabalho manual e autonomia até 12 horas, alcance até 30 m p/trabalho progressão e autonomia até 6 horas e alcance até 75 m p/trabalho de longo alcance e autonomia até 3 horas. Funciona através de carregador de corrente.	Unidade	06		

9	<p>Kit de talas moldável anatômica lavável todos os tamanhos, confeccionado em material metálico recoberto por material anatômico que permita a moldagem de acordo com a lesão, <b>bolsa contendo</b> duas unidades dos seguintes tamanhos: 15 cm x 8 cm, 30 cm x 08 cm, 53 cm x 08 cm, 63 cm x 09 cm, 86 cm x 10 cm.</p>	Kit	04		
10	<p>Reanimador Manual - Adulto (Ambu), em silicone, composto de máscara e bolsa, reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção acondicionado em bolsa fechada com zíper</p>	Unidade	04		

11	Colar cervical de resgate 4 x 1 - "regulável", confeccionado em polipropileno, com medidor de mensuração, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresenta baixo peso e propriedades, rádio luminescentes, suporte adaptável a qualquer forma a tamanho de mandíbula, com abertura lateral que permitam maior conforto e ventilação ao paciente; Regulagem de altura com 4 níveis de ajuste (PP/P/M e G); serve para imobilização cervical, emergências médicas, resgate, etc.	Unidade	04		
----	---	---------	----	--	--

12	<p>Mascara semi-facial, com 02 filtros mecânicos, tamanho único, confeccionado em elastômero na cor laranja, com borda interna; Nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados 02 (dois) dispositivos plásticos na cor preta, dotados de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira e de um sistema de encaixe tipo baioneta em sua parte dianteira, onde são fixados os filtros químicos ou a base de fixação para utilização dos filtros mecânicos. Ref.: Lumatox 720; 1) Filtro químico classe 1 – contra vapores orgânicos contra gases ácidos contra vapores orgânicos e gases ácidos contra formaldeído contra amônia e matilaminas; 2) Filtros mecânicos P1 e P2 – filtros classe P1, contra poeiras e névoas, filtros classe P2 contra poeiras, névoas e fumos.</p>	Unidade	07		
----	--	---------	----	--	--

	<p>13</p> <p>Coturno em couro nobuck hidrofugado, tecido sintético, colarinho e língua em couro vestuário com cordura água repelente, em tecido poliéster 100% impermeável. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico mínimo de 500v e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Emprego (C.A). Tamanho a definir no pedido.</p>	Par	07		
05	<p>14</p> <p>Luvas de proteção para temperaturas, produtos líquidos e abrasivos. TAM: U Couro vaqueta punho em multicamadas de malha de aramida. Resistente à temperatura de até 250°C.</p>	Par	07		

15	Óculos de proteção individual, lente Incolor; Óculos em peça única de policarbonato óptico virgem com tratamento anti-riscos; resistente a impactos e choques físicos; Visor curvo para proteção lateral; Arco superior e hastes com revestimento de borracha macia para maior conforto; Hastes reguláveis em comprimento e em ângulo, ideal para proporcionar o melhor ajuste à face do usuário e com ante embaçante.	Unidade	07		
16	Capuz de segurança tipo BALACLAVA - TAM: U Malha de para-aramida. Resistente à temperatura de até 300°C.	Unidade	07		
17	Luva de proteção profissional "vaqueta". Luva de Segurança modelo 5 dedos confeccionada em Couro de Raspa do tipo Groupon na cor natural, com punho e dorso em nylon na cor laranja. Possui reforço externo na palma em couro de vaqueta, reforço interno em couro de raspa nas pontas dos dedos e reforço externo em couro de raspa nas pontas dos dedos; Punho com 9 cm de comprimento com elástico para melhor fixação; Tamanho a definir do pedido.	Par	07		

18	<p>Bolsa modelo RG 100 - confeccionada em nylon reforçado, destinada para acondicionar materiais de primeiros socorros. possui várias repartições com velcro, modelo dotada de alça de ombro e pode ser usada como mochila também. emergência medico pré-hospitalar, resistente a água externamente, com abertura completa 180° (cento e oitenta graus), fecho em zíper duplo, resistente, com divisões internas para guarda de materiais, fixadores de velcro e kit de primeiros socorros. Cor vermelha. Medidas mínimas do corpo principal 55cm X 31,5 cm X 33 cm. Volume total: a partir de 35 litros</p>	Unidade	04		
	<p>Capacete de resgate, com cinta de queixo forte, aberturas de ventilação com ajustáveis estores deslizantes que permitem a circulação de ar no capacete quando necessário, sistema de ajuste CenterFit ajusta a cabeça e mantém centrada na cabeça, projetado para otimizar a proteção auditiva, seis-ponto sistema de suspensão de membranas em conformidade com a forma da cabeça para melhorar o conforto, absorção de choque atingido através da</p>				

06	<p>deformação do invólucro exterior, orifícios de ventilação com venezianas de correr permitem a ventilação para ser ajustada conforme necessário de fora, ranhuras laterais para proteção auditiva montagem, pastilhas para aceitar uma viseira, Slot para montagem Pixa farol, quatro cliques para a montagem de um farol com uma faixa de cabeça elástica, correia de queixo concebida para limitar o risco de perder o capacete durante uma queda, duas espessuras de faixas de espuma Resistência: Superior a 50 daN; Cor: Vermelho; Especificações: Peso: 455 g; Mínima circunferência da cabeça: 53 centímetros; Máxima circunferência da cabeça: 63 centímetros; Garantia: 3 anos; Certificação (s): CE EN 12492 – UIAA; ANSI Z89.1-2009 Tipo I Classe C; Atende aos requisitos da EN 397 e EN 12492 padrões de proteção contra impacto; Satisfaz requisitos opcionais da norma EN 397 sobre deformação lateral e usar em temperaturas frias. Referências: A10VNA (preto); A10VRA (vermelho); A10VYA (amarelo).</p>	Unidade	07		
----	---	---------	----	--	--

20	Gaze de algodão 08 dobras (7,50cm x 7,50 cm) pacote com 50 unidades	Pacote	20		
21	Compressa de Gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm), pacote com 50 unidades - Utilizada em curativos para conter sangramentos leves e proteger ferimentos maiores devido ao tamanho.	Pacote	20		
22	Compressas de Gaze não aderente, estéril, composta de gaze 100% algodão, (40 cm x 10 cm), confeccionada em tecido tipo tela que permite a drenagem de exsudatos. Mas prática e higiênica, seu uso é indicado para peles descamativas, vulneráveis às lesões; lesões superficiais de queimaduras, úlceras cutâneas, úlcera por pressão, áreas doadoras e receptoras de enxerto, abrasões, lacerações e demais lesões com necessidade da não aderência do curativo à lesão, em casos de queimaduras e abrasões onde não adere a pele evitando que o curativo fique colado no ferimento. Pacotes com 10 unidades	Pacote	20		
23	Ataduras de Crepe de 20cm de largura X 1,8 metros de comprimento- Servem para imobilizar e fixar curativos e talas.	Rolo	20		

07

24	Ataduras de Crepe de 10cm de largura X 1,8 metros de comprimento- Servem para imobilizar e fixar curativos e talas.	Rolo	20		
25	Fita adesiva (crepe) de 25mm X 50 metros	Rolo	20		
26	Bandagens triangulares (142cm x 100cm x 100cm), em algodão - Destinado ao uso em resgate de acidentados, podendo ser usado de formas "mil" , nos membros inferiores e superiores, com imobilização precária, diminuindo o sangramento, facilitando o transporte da vítima ao hospital mais próximo, após as imobilizações de socorro.	Unidade	20		
27	Máscara facial em TNT com elástico duplo descartável - embalagem com 100 unidades	Caixa	04		
28	Luva de procedimento cirúrgico descartável em látex, <b>tamanho médio</b> , caixa c/ 100 unidades - Usadas para proteção individual do socorrista contra sangue e secreções potencialmente infectadas.	Caixa	07		

29	Luva de procedimento cirúrgico descartável em látex, <b>tamanho grande</b> , caixa c/ 100 unidades - Usadas para proteção individual do socorrista contra sangue e secreções potencialmente infectadas.	Caixa	07		
30	Sachês de toalhas antissépticas umedecidas em Álcool Isopropílico 70%, tamanho aproximado de 20x13cm (podendo variar 2cm para mais ou para menos) – Usado para a limpeza das mãos do socorrista. Caixa com 100 unidades	Caixa	07		
31	Espátulas de madeira hospitalar (abaixador de língua) descartável, para exames clínicos, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, superfície e bordas lisa - Pacote com 100 unidades	Pacote	04		
32	Seringa de 20ml de uso único, estéril e aprirogênico, com bico Luer Slip, embaladas e acondicionadas individualmente, transparente, atóxica – Utilizada para irrigação, aspiração, extração e injetar fluidos, bem como a limpeza do ferimento.	Unidade	20		
33	Pinça Dente de Rato com dentes 14cm	Unidade	07		

08	34	<p>Tesoura de ponta romba (tesoura de paramédico), tamanho 18cm, em aço e cabo de plástico, cor preta – Usada para cortar roupas e outros materiais, ponta romba com protetor para não lesar a pele durante o procedimento. Curvatura que facilita o corte agilizando o processo.</p>	Unidade	04		
	35	<p>Manta aluminizada (cobertor térmico de emergência), confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não deformável;</li> </ul> <p>Isolante térmico de baixo peso; Resistente ao atrito com o solo; Mantém o calor interno e reflete o calor externo;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m; Proteção em casos de Hipotermia também pode ser usado para se proteger do sol.</li> </ul>	Unidade	10		
	36	<p>Plástico protetor de queimaduras e eviscerações (50cm x 50cm) - Utilizado no primeiro atendimento de vítimas de queimaduras ou eviscerações, isolando de maneira eficaz os órgãos expostos evitando seu ressecamento e prevenindo infecções ou protegendo tecidos queimados do meio ambiente.</p>	Unidade	10		

	37	Soro fisiológico de 500 ml – para higienização de locais afetados por lesões e/ou queimaduras.	Unidade	10		
	38	Termômetro clínico a laser digital infravermelho adulto e infantil; Tempo máximo para medição: 5 segundos; Desligamento automático da bateria: 7 segundos; Alimentação: Pilha / Bateria; Temperatura Relativa: 90%; Resolução mínima: 0,1 °C; Precisão: ± 0,1 ° C ; Faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C (90 a 109 °F); Erro máximo: 0,3°C- Distância ideal para medidas: 5 cm a 15 cm	Unidade	05		

09	<p>Lanterna clínica para avaliação pupilar, tom de luz amarelado, cor preta, com clipe de bolso - Serve para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos. Deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material: liga aeroespacial de alumínio anodizado;</li> <li>- Lâmpada: Led de 3V;</li> <li>- Cor da lâmpada: amarela;</li> <li>- Vida útil do Led: mais de 10.000 horas;</li> <li>- Possuir clipe de bolso;</li> <li>- Dimensões aproximadas: 14x1,2 cm (Cx D);</li> <li>- Alimentação: 02 pilhas alcalinas tipo AAA.</li> </ul>	Unidade	05		
40	<p>Estetoscópio adulto duplo, tubos em PVC, diafragma mínimo 44mm, que propagam melhor o som, auscultador em aço inox com diafragma de alta sensibilidade. Aprovado pelo Inmetro.</p>	Unidade	03		
	<p>Esfigmomanômetro - Aparelho de pressão digital de braço semi-automático, serve para medir pressão arterial sistólica e diastólica, bem como do pulso, por meio do método oscilométrico de medição. Método de Medição: Oscilométrico; Medição de pressão</p>				

	<p>arterial e batimentos cardíacos; Memória da última medição; Indicador de carga de bateria; Tamanho do display: 7,5 (C) x 7 (L) cm; Tempo de espera para resultado: Máximo 60 segundos; Desligamento automático: 1 minuto após última operação; Alimentação: 4 pilhas pequenas tipo AA de 1,5v cada; Tipo de fecho: Velcro; Tamanho da braçadeira: 50,0 ± 5cm (C) x 15 ± 3cm (L) (para circunferência de braço: 22 a 32cm); Para inflar: Manual (através do uso da pêra); Para desinflar: Manual (através do uso de válvula de exaustão rápida do ar). Itens inclusos: 1 Monitor automático modelo BP3ABO-H 1 Braçadeira para circunferências de braço de 22-32cm 1 Manual de instruções 4 Baterias do tipo AA. Modelo de referência: Aparelho de Pressão Digital de Braço Semi-Automático BP3ABO G-Tech ou equivalente.</p>	<p>Unidade</p>	<p>05</p>		
--	--	----------------	-----------	--	--

10	42	Cânulas orofaríngeas ou Cânula de Guedel descartável em PVC flexível, polipropileno, kit de 0 a 5 - Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes, acessório para oxigenoterapia, equipamentos de anestesia, ventilação mecânica, aspiradores cirúrgicos, bombas de infusão, gases especiais, home care, máscara, monitoração, oximetria, odontologia, veterinária, U.T.I. e recuperação	Kit	10		
	43	Mascara para RCP - Ressuscitador Córdio-Pulmonar- de bolso descartável, com válvula de segurança contra refluxo, que impede o retorno de ar e contato direto com a vítima, evitando assim risco de contaminação no momento do procedimento de respiração boca-a-boca.- Funciona como barreira de proteção individual do socorrista durante as respirações de resgate e auxilia na ventilação da vítima. Confeccionada em material plastificado; Tamanho único.	Unidade	20		
		Desfibrilador Externo Automático – DEA – equipamento portátil,				

	<p>--</p> <p>44</p>	<p>adaptável a pacientes adultos e pediátricos, com onda bifásica. Alça para transporte. Orientações e comandos em tempo real por voz e visuais exibido no equipamento. Peso máximo de 2 kg com bateria e todos os acessórios. Deve permitir análise automática do ECG e gravação dos eventos, inclusive de auto-testes. Carga adulta com escala de até 200 joules e 50 joules para pediátrica. Tempo de carga para 150J menor que 4 segundos. Dispositivo através de tecla dedicada ou chave para limitação da carga para paciente pediátrico sem necessidade da troca das pás adulta. Alimentação: Bateria com autonomia recarregável de no mínima de 200 choques. Indicação o nível de bateria e permitir a seleção de carga. Grau de proteção mínima de IP54. Proteção contra queda e vibração. Acabamento emborrachado para segurança do equipamento. Acessórios: 02 jogos de pás adesivas adultas com validade no ato da entrega de no mínimo 02 anos, bateria com autonomia mínima de 200 choques sem a necessidade de troca ou recarga, bolsa de transporte cochada e resistente.</p>	<p>Unidade</p>	<p>04</p>		
--	---------------------	---	----------------	-----------	--	--

	Equipamento com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				

4.2. Os itens registrados deverão estar estritamente de acordo com as exigências da contratação, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

4.3. Salvo previsão expressa na especificação do objeto, não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento ou que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.4. A empresa licitante deverá informar, necessariamente, MARCA e MODELO do produto ofertado. Em relação aos produtos para a saúde, assim definidos na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC - nº 185/2001, o equipamento/material deverá possuir certificação do INMETRO e registro na ANVISA.

4.5. O quantitativo a ser registrado não vincula a Administração à sua aquisição total, o que ocorrerá de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

4.6. Para os materiais de consumo, o prazo de validade remanescente deverá ser de 12 (doze) meses, caso não seja especificado no item prazo superior, contados a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.1.1. Para as quantidades registradas, em que pese estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, a Administração, em momento de oportunidade e conveniência ao longo da validade do registro de preços, se compromete a contratar a quantidade total a ser registrada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prédio sede da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rondônia - SJRO, localizado na Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902, em dias de expediente, nos horários de 9h a 17h.

Os materiais serão recebidos por servidores da CONTRATANTE, designados através de Ordem de Serviço pelo Diretor do Foro da SJRO.

6.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT/RO, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

6.4. Não serão recebidos materiais e equipamentos com marca e modelo diversos da apresentada na proposta da CONTRATADA no certame.

6.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com ateste na Nota Fiscal Eletrônica pelo Supervisor da

Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT/RO, caso os materiais e equipamentos entregues estejam em conformidade com as especificações contidas no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA.

6.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material e equipamento encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material e equipamento.

6.8. Caso o fornecedor não efetue a entrega no prazo de 30 (trinta) dias, poderá a Administração decidir por manter o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, desde que o fornecedor comprove por meio idôneo que fará ou fez o envio do(s) equipamento(s), ainda, poderá de forma motivada decidir pela rescisão contratual, garantindo em qualquer caso o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2023.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a. Requisitar o fornecimento dos materiais mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo nesta Seccional e recursos orçamentários disponíveis;
- b. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues por meio do gestor da Ata de Registro de Preços;
- c. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo gestor da Ata de Registro de Preços, do qual deverá consignar a razão da recusa dos materiais;
- d. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações;

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Receber a nota de empenho enviada pelo gestor da Ata de Registro de Preços, por meio físico ou eletrônico, consignando a data de recebimento e responsável, no prazo de até 02 (dois) dias após a remessa;
- b. Entregar os materiais no prazo estipulado neste instrumento, acompanhada da nota fiscal;

- c. Substituir os materiais recusados no prazo estipulado neste instrumento;
- d. Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato;
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.3. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a. descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b. o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c. nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e
- d. informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1.244/12.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.

10.5. Para fins de pagamento consultar-se-á *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou se verificará a validade da documentação apresentada, perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social (INSS), a Justiça do Trabalho (TST) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso alguma certidão esteja vencida, a CONTRATADA será informada para apresentar as certidões em plena validade, no prazo a ser dado pela Administração, sob pena de multa e rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo de já houver retenção cautelar suficiente para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$ , onde:

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438 (6/100/365)$ ;

N = Números de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

10.8. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

10.9. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal do Brasil, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta seção, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, na Lei n. 10.520/02, art. 7º, e no Decreto n. 10.024/2019, art. 49, o compromissário ou a CONTRATADA em decorrência do futuro contrato, que incidir em:

- a. recusa em aceitar ou assinar o contrato;
- b. atraso na execução do contrato;
- c. inexecução parcial ou total do contrato;
- d. apresentar documentação falsa;
- e. falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato;
- f. cometer fraude fiscal;
- g. não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.

11.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser empenhado e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

11.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega/substituição dos materiais. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

11.4. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material superior a 20 (vinte) dias corridos em que a Administração decida por manter o contrato. Pena: multa de 0,6% (seis décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso.

11.5. Atraso na execução do contrato relativo os demais prazos estipulados ou descumprimento de obrigações neste instrumento. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, ou 3% (três por cento) do valor empenhado, por ocorrência, por descumprimento.

11.6. Inexecução total do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

11.7. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de

licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

11.8. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento dos pagamentos, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS) e à Justiça do Trabalho, ou ainda com impedimento de contratar com a Administração Pública Federal. Pena: multa de 5% (cinco por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

11.9. Descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento, inclusive de determinações do gestor do contrato. Pena: multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho.

11.10. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

11.11. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

11.12. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

11.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela CONTRATADA, haverá encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União.

11.14. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

11.15. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total.

11.16. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução do objeto será gerida, acompanhada e fiscalizada pelo supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT/RO ou por outro servidor indicado pela contratante, devidamente designado por meio de Ordem de Serviço, permitida a assistência de terceiros.

12.2. O gestor do contrato registrará todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, bem como a atuação da contratada em solucionar as pendências registradas, devendo apurar as circunstâncias em procedimento administrativo específico.

12.3. Caberá ao gestor do contrato, para fins de pagamento, atestar a conformidade dos bens recebidos com os requisitos do edital.

12.4. O acompanhamento e a fiscalização da contratante não isentam a contratada da responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contratuais ou pelos danos causados diretamente à contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA**

13.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá o Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte – Sevit. ou respectivo substituto, devidamente designado por meio de Ordem de Serviço, permitida a assistência de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, nos Decretos 7.892/2013, 10.024/2019 e 3.555/2000, e nas demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, vinculando-se, independentemente de transcrição, ao Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023 e anexos, constante do Processo Eletrônico Administrativo n. 0001831-74.2019.4.01.8012, bem como à proposta do FORNECEDOR, id. \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O ADQUIRENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Rondônia, disponível no endereço: <http://portal.trfl.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As questões ou dúvidas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Porto Velho/RO, na Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ALINE FREITAS DA SILVA**  
Diretora da Secretaria Administrativa  
Pela ADQUIRENTE

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Cargo/Função  
Pelo FORNECEDOR

#### **ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2023 (CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES)**

Considerando o disposto no Seção XVI do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023, segue abaixo rol das licitantes participantes e não desclassificadas que manifestaram interesse e aceitaram cotar o item registrado com preço igual ao da licitante vencedora, para o item desta Ata de Registro de Preços, na sequência da classificação do certame, conforme registrado no sistema Compras.gov.br, id. \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto n. 7.892/2013.

--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
1	1		1º	

O presente registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos no edital ou no instrumento de registro, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista neste anexo para a assinatura de novo compromisso.

(Fim do documento)



Documento assinado eletronicamente por **Hiuna Raiane Ramos Rosa, Pregoeiro(a)**, em 26/06/2023, às 12:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18278119** e o código CRC **1AC62202**.